



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

### I- DAS PARTES:

A) **ROSÁRIO DO IVAÍ - CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº **74.126.590/0001-30**, com sede na Avenida São Paulo, 71, centro, CEP: 86.850-000, na cidade de Rosário do Ivaí/PR, neste ato representada por seu Presidente - Sr. Jesus Lopes Ferraz, doravante denominada **CONTRATANTE**.

B) **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.896.194/0001-94**, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade, administrador, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.310.446-4, inscrito no CPF/MF sob Nº 708.899.709-63, residente na cidade de Maringá Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

### II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2022, e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Federal nº 10540/2020, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato Administrativo é a "contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento" e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme descrições abaixo:



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ					
IT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário ( PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	MÊS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	Sistema de Gestão de Portal Transparência	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
10	Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários.	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total para pagamento será de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
- 2.1.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

2.2. A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.3. A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.4. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento do pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- d) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

2.5. Para execução do pagamento de que trata o item 5.2, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário total o nome da ROSÁRIO DO IVAÍ - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 74.126.590/0001-30, fazendo menção a este processo licitatório Administrativo.

2.6. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a ROSÁRIO DO IVAÍ - CAMARA MUNICIPAL.

2.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/03/2022 até 28/02/2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

- 4.1 A execução se dará mediante a instalação, implantação e configuração dos softwares e demais rotinas necessárias à perfeita implementação e operação dos mesmos, bem como pelo treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais procedimentos, na forma prevista no presente edital e no contrato a ser firmado;
- 4.2 A execução dos serviços obedecerá a um ordenamento de prioridades definido pelo Departamento Financeiro e Contábil da Câmara e deverá ocorrer dentro de um cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- 4.3 Caso a CONTRATADA não seja a atual detentora do contrato de fornecimento de software, a CÂMARA MUNICIPAL, bem como o fornecedor a(s) base(s) de dados para a conversão dos dados e informações para os novos sistemas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o estudo da(s) base(s) de dados atuais para a execução deste trabalho. Todo o processo de conversão deverá ser documentado, passo a passo, e de acordo com as normas de engenharia de software pertinentes.
- 4.4 Deverão ser realizadas reuniões periódicas com o Departamento Financeiro e Contábil da Câmara a fim de auferir o andamento dos trabalhos bem como seu resultado final. As reuniões deverão ser registradas em ata, devidamente assinada por todos os participantes, a fim de compor a documentação dos trabalhos de migração de dados;
- 4.5 Todos os softwares deverão ser totalmente compatíveis com a infraestrutura de hardware (servidores, desktops, impressoras, etc) e sistemas operacionais, browsers, suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office e/ou LibreOffice), dentre outros, existentes na CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, além de;
- 4.6 Todos os softwares deverão ser controlados por restrições de acesso de ambiente de trabalho por áreas, opções, menus, item de cada software, a cada usuário cadastrado em cada software, de forma pessoal e por grupo de usuários;
- 4.7 Os softwares deverão, independentemente de transcrição, atender a todas as determinações legais aplicáveis ao objeto. Sempre que houver algum tipo de alteração na legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), a CONTRATADA deverá atualizar os softwares sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ;
- 4.8 O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se darão mediante aceite formal e individual dos softwares licitados, devendo ser, obrigatoriamente, antecedido de procedimentos de validação, confirmação e aceite formal do Diretor do Departamento Setor ou Área onde o software foi implantado.
- 4.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

4.10 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, seja em decorrência dos serviços de customização, migração ou posteriormente quando da prestação de manutenções corretivas e/ou evolutivas nos softwares;

4.11 A CONTRATADA e todos os membros de sua equipe técnica bem como qualquer outro membro, guardarão sigilo absoluto sobre todos os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento e/ou acesso em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.12 Havendo a necessidade de instalação, implantação e configuração dos softwares nos equipamentos pertencentes à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ e demais rotinas necessárias à perfeita implementação, customização e operação dos mesmos, conversão de base de dados dos softwares relativos a este edital, bem como treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ e/ou a terceiros por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- c) Proceder à entrega dos objetos, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- d) Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ por escrito;
- e) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições da "Autorização de Fornecimento", os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- j) Atender prontamente às reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos que não se adequem às especificações constantes da "Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço".

## 5.2. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ:

- a) Notificar a(s) contratada (s), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
- c) Supervisionar a execução do objeto licitado;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:  
ÓRGÃO: 001  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 01  
CATEGORIA: 031  
DESCRIÇÃO DA DESPESA: 001 FONTE DE RECURSO: 3.3.90.00.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, implicará no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ poderá aplicar, além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas. Podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da Contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, quando for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, I X, combinado com artigo 77, todos da lei 8.666/93 e em especial nos seguintes casos quando a CONTRATADA:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações constantes deste contrato;
- b) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

c) falir, dissolver sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ prejudique a execução do contrato;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CONTRATANTE.

8.2. Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE, inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

8.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4. A rescisão poderá, ainda, ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme previsto no inciso li do art. 79 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: 25/02/2022, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

9.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial às leis 8.666/93 e 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Ivaí, 23 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

JESUS LOPES FERRAZ

Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_